



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº 010/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a atender insuficiência de dotação orçamentária da despesa prevista, para / fazer face à aquisição de veículos conforme preceituado pela / Lei Municipal nº002/75 de sete de abril de mil novecentos e setenta e cinco, a ser acrescido na dotação abaixo especificada:

05-300-III	- Departamento de Administração
310-A	- Serviços Administrativos
4.000.05	- Despesas de Capital
4.130.05	- Equipamentos e instalações
4.134.05	- Automóveis, autocaminhões e outros
	veículos Cr\$40.000,00

Art.2º) - O recurso para compensação do encargo gerado com o preceituado pelo artigo 1º desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação orçamentária conforme especifica-se: - Administração Geral do Município

3.000.09	- Despesas Correntes
3.260.09	- Fundo de Reserva Orçamentária
	Fundo de Reserva Cr\$40.000,00

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos vinte e oito dias de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

AGOSTINHO VINCENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município.

EVARISTO MARTINS DIANEZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO